



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2497/2026

Edital De Chamamento Público 04/2026, através de Inexigibilidade de Licitação, para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 76.966.860/0001-46, sito à Rua Coronel Batista, 335, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado nesta cidade, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Municipal 4468 de 27 de junho de 2024 e em observância às demais disposições pertinentes, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, por meio de inexigibilidade.

1.2. O procedimento será conduzido pelos Servidores designados pela Portaria n.º 3863, de 06 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Jacarezinho/PR.

1.3. O recebimento dos documentos exigidos será de forma presencial ou por meio eletrônico, no e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

1.4. A documentação exigida deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias após a publicação do Edital, ou seja, do dia **31/07/2026 até o dia 21/08/2026**.

1.5. ESTE CREDENCIAMENTO SERÁ REABERTO, NO MÍNIMO, UMA VEZ A CADA 12 (DOZE) MESES, PARA INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos **até 3 (três) dias úteis** antes da data final para o encaminhamento da documentação, devendo ser



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

endereçados ao e-mail: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Jacarezinho/PR, para ciência de todos os interessados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

1.8. Os atos e decisões decorrentes do presente procedimento serão publicados no sítio do Município de Jacarezinho/PR.

1.9. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos interessados suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Jacarezinho.

2. OBJETO.

2.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante credenciamento, com execução parcelada e sob demanda, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.468/2024, normas sanitárias aplicáveis, exigências de responsabilidade técnica e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO(S) CONTRATO(S) DECORRENTE(S).

3.1. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da publicação do rol dos credenciados no Diário Oficial do Município de Jacarezinho e, caso sejam mantidas as condições iniciais, poderão ter sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a legislação de regência em vigor.

3.2. Os contratos oriundos do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de seus extratos no Diário Oficial do Município de Jacarezinho.

3.2.1. Os contratos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, em caso de atraso na prestação de serviços devidamente justificado, nos limites legais.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2.2. O contrato poderá ser extinto, por meio de rescisão amigável, em virtude do cumprimento integral do objeto, ainda que haja prazo de vigência remanescente.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia 18/08/2026, 3 (três) dias úteis antes da data final para o encaminhamento da documentação, por qualquer cidadão ou participante.

4.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Licitação, contendo o nome completo do responsável, telefone, endereço eletrônico para contato e a indicação do número do procedimento, devendo ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data do seu recebimento, e a resposta será publicada e disponibilizada no sítio do Município de Jacarezinho/PR, na aba – Licitações.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com a reabertura do prazo para encaminhamento da documentação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

Os interessados em prestar os serviços, deverão solicitar credenciamento conforme modelo ANEXO II e apresentar os seguintes documentos em original ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo departamento de licitações

6. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, interessados deverão apresentar Declaração para Credenciamento (**modelo no Anexo II do Edital**), contendo, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios de sua habilitação jurídica e técnica, assim como a documentação complementar exigida.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.** A apresentação da Declaração para Credenciamento implica aceitação de todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.3.** Para fins de sorteio, realizar-se-á com o nome empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água.
- 6.3.1.** O procedimento previsto no item anterior será gravado e disponibilizado nos canais próprios do Município de Jacarezinho/PR conforme avisos de publicação a serem disponibilizados.
- 6.4.** Encerrado o prazo para encaminhamento da documentação exigida, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.
- 6.5.** Será então divulgado o rol provisório dos credenciados e a lista dos participantes eventualmente inabilitados com os respectivos motivos no Diário Oficial do Município de Jacarezinho.
- 6.6.** Caberá recurso da decisão, conforme prazos e condições previstos no item 9 deste Edital.
- 6.7.** Decididos os recursos, será publicado no Diário Oficial do Município de Jacarezinho o rol definitivo dos credenciados na ordem classificatória conforme metodologia de sorteio estipulada no Termo de Referência.
- 6.8.** Durante a vigência do credenciamento será obedecida rigorosamente à ordem classificatória, sendo que para cada serviço realizado será convocado nova empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água.
- 6.9.** Em caso de recusa ou outro motivo de exclusão do rol dos credenciados, será convocado a empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água imediatamente melhor classificado.
- 6.10.** As condições de habilitação, incluindo-se a regularidade fiscal e trabalhista, devem ser mantidas durante toda a vigência do credenciamento, sendo verificadas antes da celebração de contrato de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.11. Para a realização de cada serviço, o Município de Jacarezinho seguindo a ordem classificatória, convocará previamente o respectiva empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água para assinatura de contrato.

6.12. Caso algum credenciado não mantenha as condições de habilitação exigidas, será excluído do rol definitivo.

7. HABILITAÇÃO.

7.1. Para a habilitação dos participantes, será exigida a documentação relativa:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1.1. Declaração de que não possui empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo 1 do Edital);

9. RECURSOS.

9.1. O participante poderá apresentar recurso ao Departamento de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação ou intimação, nos casos de:

- 9.1.1.** Divulgação do rol provisório a que se refere o subitem 7.5. do Edital;
- 9.1.2.** Exclusão do rol definitivo de credenciados;
- 9.1.3.** Rescisão contratual;
- 9.1.4.** Aplicação de sanções;
- 9.1.5.** Anulação ou revogação do Edital.

9.2. O recurso, contendo toda a documentação pertinente, deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitação por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

9.3. Os demais interessados poderão contra-arrazoá-lo, por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. Caberá representação, no prazo de 3 (três) úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto do presente edital de que não caiba recurso hierárquico.

9.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao Departamento de Licitação terá até 03 (três) dias para: licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.

- 9.5.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade superior, que terá 03 (três) dias úteis para decidir.

9.5.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no subitem 1.8 do presente Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

10.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jacarezinho elaborará rol contendo habilitados/credenciados, observados os prazos para eventuais recursos, conforme Capítulo 8 deste Instrumento, será comunicada, previamente, a data, horário e local de realização do sorteio público para formalização da ordem no Rol de Credenciados, por meio de correio eletrônico, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura.

10.1.1. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica e acontecerá independentemente da presença das empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, que estão livres para participar de todas as etapas do evento;

10.2. Após o sorteio, a lista das empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água credenciados será homologada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jacarezinho e publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água credenciadas serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços, obedecida à ordem de classificação do sorteio constante do rol decorrente deste procedimento de credenciamento.

10.4. Em cada oportunidade em que se fizer necessária a intervenção de empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, os credenciados indicados nos termos do



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

item 10.3. serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

10.4.1. Quando a empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água credenciado, convocado nos termos do item 10.4. deste edital, não comparecer para firmar o contrato de prestação de serviços, a Administração chamará a empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

11. CONTRATAÇÃO.

11.1. Seguindo a ordem classificatória, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação por meio do endereço de e-mail indicado e/ou contato telefônico, a empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água melhor classificado será convocado para assinar contrato de prestação de serviços.

11.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Em caso de recusa ou impossibilidade em assinar o Contrato, executar o objeto, o Município de Jacarezinho adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os participantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, contratar com a Administração.

11.5. Serão realizadas contratações em quantidades de acordo com a demanda a ser concebida através da realização de fichas para castração, observando a disponibilidade financeira e orçamentária da secretaria.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A prestação de garantia de execução contratual está disciplinada no item 6.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. SANÇÕES.

13.1. O Contratado poderá ser apenado com:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 3 (três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.5. Descredenciamento.

13.2. A advertência será aplicada nos seguintes casos:

13.2.1. Atraso injustificado na execução dos serviços;

13.2.2. Execução de serviços em desacordo com o previsto no Edital e seus anexos.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

13.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, sendo aplicada nos seguintes termos:

13.3.1.1. Atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor de sua remuneração máxima estimada, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3.1.2. Recusa injustificada na prestação do serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração máxima estimada;

13.3.1.3. Demora na correção de falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor de sua remuneração máxima estimada, por dia decorrido;

13.3.1.4. Recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço,



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração máxima estimada;

13.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso, ou inadimplemento ultrapassarem o valor da garantia prestada, fica facultado ao Contratante reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

13.5. Descredenciamento, nos seguintes casos:

13.5.1. Recebimento de 2 (duas) advertências;

13.5.2. Recusa injustificada em assinar o Instrumento Contratual para realização do serviço.

13.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Município de Jacarezinho, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado ao Município de Jacarezinho/PR o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de credenciamento não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

documentos de habilitação, e o Município de Jacarezinho/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

15.2. É facultada à Departamento de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada à Divisão de Compras esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido encaminhada dentro do prazo para tanto.

15.3. O Município de Jacarezinho/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

15.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Departamento de Licitações, que decidirá com base na legislação vigente.

15.6. Integram o presente Edital:

15.6.1. Anexo I – Termo de Referência

15.6.2. Anexo II – Modelo Requerimento de Credenciamento;

15.6.3. Anexo III – Declaração do artigo 7º da CF).

15.6.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

15.7. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jacarezinho/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho (PR), 30 de julho de 2026.

ANA PAULA FORMAGIO

DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante credenciamento, com execução parcelada e sob demanda, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.468/2024, normas sanitárias aplicáveis, exigências de responsabilidade técnica e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das condições sanitárias, controle de vetores e pragas urbanas e adequada higienização dos reservatórios de água dos prédios públicos municipais, visando preservar a saúde pública, segurança dos usuários e adequado funcionamento das unidades administrativas, escolares, esportivas, assistenciais e de saúde do Município.

Considerando a natureza variável e descentralizada das demandas, bem como a necessidade de disponibilidade contínua de prestadores aptos à execução dos serviços, a Administração adotará o sistema de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo maior eficiência operacional, flexibilidade administrativa e atendimento simultâneo das demandas das Secretarias Municipais.

A contratação será destinada às empresas sediadas no Município de Jacarezinho/PR, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.468/2024, considerando as peculiaridades operacionais do objeto, a necessidade de resposta célere às demandas, eficiência logística, continuidade dos serviços, redução do tempo de mobilização e atendimento mais eficiente das necessidades administrativas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente RDC ANVISA nº 52/2009, Portaria GM/MS nº 888/2021, normas regulamentadoras pertinentes e demais legislações aplicáveis ao objeto.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem atividades especializadas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, bem como limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água destinados ao consumo humano, a serem executados nos prédios públicos vinculados às Secretarias do Município de Jacarezinho/PR.

Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização possuem natureza técnica correlata e complementar, integrando o conjunto de ações de controle sanitário e manejo integrado de pragas urbanas, sendo usualmente executados por empresas especializadas do mesmo segmento operacional, mediante utilização de estrutura técnica compatível, responsável técnico habilitado, licenciamento sanitário pertinente e procedimentos operacionais integrados.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da RDC ANVISA nº 52/2009, Portaria GM/MS nº 888/2021, normas ambientais aplicáveis, normas regulamentadoras de segurança do trabalho pertinentes e demais legislações aplicáveis ao objeto.

Os serviços deverão contemplar, conforme demanda da Administração:

- I. desinsetização para controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores;
- II. desratização para controle e eliminação de roedores;
- III. descupinização para controle e eliminação de cupins e pragas xilófagas;
- IV. limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios;
- V. aplicação de produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
- VI. emissão de certificados, relatórios técnicos ou documentos equivalentes após execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer integralmente mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos químicos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens necessários à adequada execução dos serviços.

Os procedimentos executados deverão observar critérios técnicos de segurança sanitária, proteção ambiental, prevenção de contaminações, segurança ocupacional e adequada



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

Os produtos utilizados deverão possuir regularização junto à ANVISA, sendo vedada a utilização de produtos clandestinos, vencidos, sem registro ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de serviço pela Administração.

Em caso de divergência entre o código catserv e o descritivo, permanecerá o descritivo conforme o edital:

Item	Descrição Produto/Serviço	U.M	Valor Unit.	Qtd	Total Estimado
1	Serviço de desinsetização, desratização e descupinização	M²	R\$ 1,61	557990	R\$ 898.363,90
2	Serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água 250 litros	Und	R\$ 126,33	7	R\$ 884,31
3	Serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água 500 litros	Und	R\$ 166,33	35	R\$ 5.821,55
4	Serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água 1.000 litros	Und	R\$ 222,00	193	R\$ 42.846,00
5	Serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água 2.000 litros	Und	R\$ 283,89	10	R\$ 2.838,90
6	Serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água 10.000 litros	Und	R\$ 343,33	10	R\$ 3.433,30
7	Serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água 15.000 litros	Und	R\$ 450,00	2	R\$ 900,00
8	Serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água 25.000 litros	Und	R\$ 733,33	2	R\$ 1.466,66
9	Serviços de limpeza, desinfecção e higienização de caixa d'água 30.000 litros	Und	R\$ 840,33	4	R\$ 3.361,32

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de serviço e/ou nota de empenho pela Administração.

A execução observará o sistema de credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo haver múltiplas empresas credenciadas para execução dos serviços, sem caráter de exclusividade, conforme critérios objetivos de distribuição das demandas a serem definidos pela Administração.

A contratada deverá realizar avaliação prévia do local antes da execução dos serviços,



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

identificando as condições do ambiente, nível de infestação, características operacionais e definindo os procedimentos técnicos adequados para cada situação.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente fora do horário de expediente ou em horários previamente acordados com a Administração, de forma a minimizar impactos no funcionamento das unidades públicas e garantir segurança aos usuários dos ambientes.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, produtos químicos, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens necessários à adequada execução dos serviços.

Os procedimentos executados deverão observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente RDC ANVISA nº 52/2009, Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir certificado, relatório técnico ou documento equivalente contendo no mínimo: identificação da unidade atendida, descrição dos serviços, data, produtos utilizados, princípio ativo, orientações de segurança, prazo de reentrada e assinatura do responsável técnico.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas unidades administrativas, prédios públicos e demais locais vinculados às Secretarias do Município de Jacarezinho/PR, conforme especificações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de cada secretaria requisitante e demais documentos integrantes do processo.

Os locais de execução poderão sofrer alterações, inclusões ou adequações durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante comunicação prévia à contratada.

SECRETARIA	ENDEREÇOS
Administração	Secretaria Municipal Rua: Cel. Batista, 335 - Centro
	Rodoviária Nova Avenida Brasil, nº 600
	Rodoviária Velha Rua Dr. Heráclio Gomes, 822 - Centro
	Cemitério Alameda Padre Magno, 559 - Nova Jacarezinho
Comércio	Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Rua: Antônio Lemos, 916- Centro
	Centro de Eventos Rodovia Benedito Moreira – PR 431
	Centro SINE Rua Coronel Figueiredo nº 320 - Centro
	IBC Rua Marciano de Barros nº 100 - Bairro Estação
Cons. Urbana	Secretaria Municipal Rua: Cel. Batista, 510 - Centro
C. de Bombeiros	Quartel Av. Brasil, 440 - Jd. Marimar
Des. Urbano	Secretaria Municipal Rua: Antônio Lemos, 908- Centro
Educação	Secretaria Municipal Rua: Costa Júnior, 1065 - Centro
	Complexo Educacional Gastão de Mesquita Filho (Emef Johann Probst / Emei Aurea Benk) Rua: Pedro Coelho de Miranda, 797 - Jardim Panorama
	Complexo Educacional Sônia Regina Camargo da Silva (Emef Dina Tereza da Silva / Emei Tia Olguinha) Rua: Carlos Gomes, 191 Marques dos Reis
	Complexo Educacional D.Ema Ferreira (Emei Alice Otênio / Emef Prof. Ismênia Lima Peixoto) Rua: Rio Grande, 775 e 779 - Vila Scyllas
	Complexo Educacional Raphael Fagá (Emei Prof Maria Salete / Emei Prof. Maria Tereza A. Quevedo) Rua Andorinha, 330 / Rua Rouxinol, 419 - Jardim São Luiz
	Complexo Educacional Paulo Pompéia Coutinho Rua Dr. Yolando Rocha Baptista, 140 - Pompéia II
	Complexo Educacional Elisa Lopes Guideli (Emef Professora Ruth Pimentel / Emei Tia Chiquinha) Rua Otaviano Tonet, 147 - Vila Rosa
	Emef Professor Arlindo Bessa Junior Rua Francisco Figueiredo, 261- Jardim Maria Lúcia
	Emef Dr. João de Aguiar Rua Wesceslau Braz, 179 - Vila Maria
	Emef Professor Silvestre Marques Rua Fernando Botarelli, 801 - Aeroporto
	Emef Professora Vera Cecilia Lamim Rua Benjamim Constant, 986 - Centro
	Emei Vó Melinha Rua Professor Rodrigo, 352 - Centro
	Emei Nona Panichi Rua Joaquim Antônio Graciano, 135 - Vila Prestes
	Emei Sagrado Coração de Jesus Av. Manoel Ribas, 888 - Centro
	Emei Raio de Luz Rua Augusto Hoffman, 10 - Aeroporto



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Emei Raio de Sol Rua Marechal Floriano Peixoto, 283 - Centro
	Emei Cantinho Meu Antônio Mascari, 134 - Vila São Pedro
	Super Creche- Aeroporto EMEI Pedacinho do Céu 13 de maio, 645 - Jardim Paraíso
	Universidade Aberta do Brasil (UAB) Rua Santos Dumont, 131 - Centro
Saúde	Secretaria Municipal Rua Paraná, 628 – Centro
	UBS Saúde da Mulher (Pq. Bela Vista) Rua Pres. Castelo Branco, 987 – Pq. Bela Vista
	UBS Dr. João Tavares de Arruda (Vila São Pedro II) Rua Tancredo Neves, 140 – Vila São Pedro
	UBS Irmã Margarida (Vila São Pedro I) Rua Pres. Jânio Quadros – 175 – Bairro D. Pedro Filipak
	UBS Roberto Olavo Setti (Jd. Panorama) Av. Pedro Coelho de Miranda, 471 – Jd. Panorama
	UBS Hungria Pedrão (Marques dos Reis) AV. Willie David, 173 – Marques dos Reis
	UBS Dr. Domingos Modena (Aeroporto I) Rua Camilo Nunes, 320 – Bairro Aeroporto
	UBS Lourdes Alves Rosseto (Aeroporto II) Rua Simão Shuminski, s/n – Bairro Aeroporto
	UBS Dr. Iolando Batista (Jd. São Luíz) Rua Jandaia, 349 – Jd. São Luíz
	UBS De João Belo Neto (Vila Setti) Rua Yolando Rocha Batista, 369 – Vila Setti
	UBS Moyses Lupion (Central) Rua 2 de Abril, 740 – Centro
	Instituto da Saúde à Mulher (Casa Rosa) Rua Marechal Deodoro, 26 – Centro
	Centro Municipal de Pediatria Av. Manoel Ribas, s/n – Centro
	Centro de Atendimento ao Portador de Autismo Rua D. Fernando Taddey, 484 – Centro



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Farmácia Municipal Rua Paraná, 478 - Centro
Tiro de Guerra	Quartel Al. Padre Magno, 493 - Nova Jacarezinho
Ass. Social	Secretaria Municipal Rua Cel Cecilio Rocha, 486 - Centro
	Abrigo Institucional Ana Rafaela Rua Dois de abril, 735 - Centro
	CRAS I - Aeroporto Rua Rocco Olivieri, 205 - Jardim Paraíso -
	Centro da Juventude Rua Rocco Olivieri, 128- Jardim Paraíso
	Secretaria Municipal Rua Fernando Botareli, 320 - Bairro Aeroporto
	CRAS II - Vila São Pedro Rua Jose Pavan, 610 - Vila São Pedro
	CREAS Rua Dois de abril, 780 - Centro
	Estação do Ofício Rua Paraná, 01 - Centro
	Núcleo de Atendimento Central Avenida Getúlio Vargas, 950 - Centro
	Núcleo de Atendimento de Marques dos Reis Av. Willian David, 266 - Marques dos Reis
	Secretaria Municipal Rua Dr. Costa Junior, 653 - Centro

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas, operacionais, sanitárias e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1. Condições gerais para aceite

Os serviços serão considerados aceitos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – execução integral do serviço solicitado no local indicado pela Administração;
- II – observância das técnicas, métodos e procedimentos adequados conforme a natureza específica de cada serviço executado;
- III – utilização de produtos devidamente regularizados junto à ANVISA e demais órgãos competentes;
- IV – emprego de mão de obra qualificada, supervisionada por responsável técnico habilitado,



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quando aplicável;

V – utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais medidas de segurança exigidas pelas normas aplicáveis;

VI – cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes ao objeto;

VII – apresentação de certificado, relatório técnico ou documento equivalente contendo, no mínimo, identificação do local atendido, data da execução, procedimentos realizados, produtos utilizados e identificação do responsável técnico.

6.2. Não conformidades

Caso sejam constatadas falhas, inadequações ou irregularidades na execução dos serviços, incluindo:

I – execução incompleta ou em desacordo com a solicitação;

II – ineficácia do tratamento realizado;

III – descumprimento de normas técnicas, sanitárias ou ambientais;

IV – utilização de produtos inadequados, irregulares ou não autorizados;

V – ausência ou inconsistência da documentação técnica exigida;

a contratada será formalmente notificada para proceder à correção, complementação, reaplicação ou refazimento dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.3. Condicionamento ao pagamento

O recebimento definitivo dos serviços constitui condição indispensável para liquidação da despesa e autorização de pagamento, ficando este condicionado à atestação do fiscal designado pela Administração quanto à regularidade da execução contratual.

Para fins de aceite, a fiscalização deverá verificar, no mínimo:

I – execução dos serviços no local indicado;

II – conformidade técnica dos procedimentos adotados;

III – apresentação da documentação técnica exigida;

IV – inexistência de pendências ou não conformidades identificadas na execução.

Constatada qualquer irregularidade, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização da situação pela contratada.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4. Garantia dos serviços

A contratada deverá garantir a eficácia dos serviços prestados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, quando aplicável, comprometendo-se a realizar reaplicações, reforços ou intervenções corretivas sem custo adicional à Administração, caso constatada persistência ou reincidência da infestação no período de garantia.

6.5. Registro e acompanhamento das ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo notificações, reaplicações, não conformidades, medidas corretivas e aceite final, deverão ser registradas pela fiscalização para fins de acompanhamento contratual, controle administrativo e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, Edital, instrumento contratual e demais normas aplicáveis ao objeto, assumindo total responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

7.1. Execução dos serviços

- I – executar os serviços de forma adequada, eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis;
- II – realizar avaliação prévia das condições do local antes da execução dos serviços, definindo os procedimentos técnicos adequados para cada situação;
- III – executar os serviços nos locais indicados pela Administração, conforme demanda das Secretarias Municipais;
- IV – respeitar prazos, cronogramas e horários previamente definidos pela Administração;
- V – executar os serviços preferencialmente fora do horário de expediente ou em horários previamente ajustados com a Administração;

7.2. Materiais, equipamentos e insumos

- VI – fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, produtos químicos, EPIs e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- VII – utilizar exclusivamente produtos regularizados junto à ANVISA e demais órgãos competentes, observando as normas sanitárias vigentes;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VIII – apresentar, quando solicitado, Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e demais documentos técnicos dos produtos utilizados;

7.3. Equipe técnica e responsabilidade profissional

IX – disponibilizar profissionais qualificados, capacitados e devidamente treinados para execução dos serviços;

X – garantir a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais medidas de segurança aplicáveis;

XI – manter responsável técnico habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente durante toda a execução contratual;

7.4. Conformidade legal e sanitária

XII – manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, licenciamento e regularidade exigidas;

XIII – cumprir integralmente a RDC ANVISA nº 52/2009, Portaria GM/MS nº 888/2021, normas ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis ao objeto;

XIV – manter válidos e atualizados os alvarás, licenças, autorizações e registros necessários à execução dos serviços;

7.5. Comunicação e documentação técnica

XV – comunicar previamente à Administração a realização dos serviços para fins de acompanhamento e fiscalização;

XVI – emitir certificado, relatório técnico ou documento equivalente após execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- identificação do local atendido;
- data da execução;
- procedimentos realizados;
- produtos utilizados;
- identificação do responsável técnico;
- orientações técnicas, quando cabíveis.

7.6. Garantia e correções

XVII – garantir a eficácia dos serviços prestados durante o período mínimo estabelecido neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XVIII – refazer, corrigir, complementar ou reaplicar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que não apresentem resultado satisfatório;

XIX – realizar intervenções corretivas sempre que constatada persistência ou reincidência da infestação durante o período de garantia;

7.7. Responsabilidade e segurança

XX – responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, servidores, usuários ou terceiros decorrentes da execução dos serviços;

XXI – adotar todas as medidas necessárias para prevenção de riscos à saúde, segurança e integridade física das pessoas presentes nos locais atendidos;

XXII – promover sinalização adequada dos ambientes durante execução dos serviços, quando necessário;

7.8. Aspectos ambientais

XXIII – adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo utilização racional de produtos químicos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

7.9. Demais obrigações

XXIV – atender prontamente às determinações da fiscalização;

XXV – não subcontratar, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os serviços objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração;

XXVI – manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas durante execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados, no valor, prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

II. Designar fiscal(is) e gestor(es) do contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

III. Prestar à Contratada, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV. Cumprir os prazos, condições e obrigações assumidos neste Termo de Referência, naquilo que lhe couber, assegurando as condições necessárias à regular execução do contrato.

V. Recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, prazos, condições ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VI. Analisar e deliberar sobre os pedidos de reajuste de preços formalmente apresentados pela Contratada, os quais somente serão apreciados mediante solicitação expressa e formal, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, ou da data do último reajuste concedido, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, vedada a concessão de reajuste com efeitos retroativos à data em que a Contratada faria jus, caso o pedido não seja apresentado dentro da vigência contratual.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por serviço efetivamente executado, conforme demanda, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, **em até 07 (sete) dias corridos**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação vigente.

O valor máximo deste processo licitatório será de **R\$ 959.915,94 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e quatro centavos);**

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação orçamentária	Valor
Administração	0710.0412200082.029-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 157.200,00
Ass. Social	1020.0812200202.309-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 7.842,17
	1020.0812200202.310-3.3.90.39.00 FR 933	R\$ 7.842,13
	1020.0812200202.311-3.3.90.39.00 FR 940	R\$ 7.842,13
	1020.0824500212.312-3.3.90.39.00 FR 934	R\$ 7.842,13
	1020.0824500212.312-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 7.842,13



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	1020.0824500222.313-3.3.90.39.00 FR 941	R\$ 7.842,13
	1020.0824500222.313-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 7.842,13
Comércio	1310.0412200262.122-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 15.851,98
Cons. Urbana	1210.1545200252.115-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 30.670,50
	1210.1545200252.118-3.3.90.39.00 FR 504	R\$ 30.670,00
	1210.1545200252.118-3.3.90.39.00 FR 510	R\$ 30.670,00
C. de Bombeiros	0250.0618100032.346-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 3.961,66
Des. Urbano	1110. 0412200242.111-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 388,33
Educação	0810.1212200092.040-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 13.909,19
	0810.1212200092.040-3.3.90.39.00 FR 103	R\$ 13.909,14
	0810.1212200092.040-3.3.90.39.00 FR 104	R\$ 13.909,14
	0810.1212200092.040-3.3.90.39.00 FR 107	R\$ 13.909,14
	0810.1236100092.042-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 13.909,14
	0810.1236100092.042-3.3.90.39.00 FR 103	R\$ 13.909,14
	0810.1236100092.042-3.3.90.39.00 FR 104	R\$ 13.909,14
	0810.1236100092.042-3.3.90.39.00 FR 107	R\$ 13.909,14
	0810.1236500092.047-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 13.909,14
	0810.1236500092.047-3.3.90.39.00 FR 104	R\$ 13.909,14
	0810.1236500092.047-3.3.90.39.00 FR 107	R\$ 13.909,14
Saúde	0910.1030100142.075-3.3.90.39.00 FR 494	R\$ 282.550,27
Tiro de Guerra	0210.0515300032.007-3.3.90.39.00 FR 000	R\$ 32.660,66

10. DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

Ficam responsáveis pelo respectivo contrato os Gestores das pastas:

SECRETARIA	GESTOR
Administração	Jailton Aparecido de Paula
Assist. Social	Eliandra Gonçalves
Comércio, Ind.	Leandro de Azevedo Lima
Cons. Urbana	William da Silva Reis Ferreira Filho
Des. Urbano	Fúlvio Boberg
Educação	Aline Roberta da Silva
Saúde	Ademir Aparecido Moreira
C. de Bombeiro	Marcelo José Bernardeli Palhares
Tiro de Guerra	

Fica sob a responsabilidade dos Fiscais de Contrato:

- I. acompanhar, receber, fiscalizar e atestar a qualidade do objeto;
- II. rejeitar parte ou no todo o objeto que esteja em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- III. notificar por escrito a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Secretaria	Fiscal	CPF
Administração	Manoel Aparecido Ferreira Carlos Henrique Leite	535.551.719-68 007.842.399-67
Assist. Social	Claudinei Antunes Ferreira Guilherme Aphonso G. Ruiz Fabiola Cristina R. Damas	508.116.499-20 441.757.378-63 031.439.879-10
Comércio, Ind.	Rodrigo dos Santos Roberto	080.967.109-31
Cons. Urbana	Jessica Kuster Azevedo Milanezi Talita da Silva Gonçalves	083.957.689-74 080.703.889-00
Des. Urbano	Silvio Petrini de Souza Marcela Lucindo Milanezi	087.038.909-29 094.451.479-01
Educação	Rafael Barbosa	307.665.038-60
Saúde	Marilza de Freitas Santos Hamilton Setti	869.396.379-15 151.058.659-87
C. Bombeiro Tiro de Guerra	Thais Alves Paschoal	061.636.759-75

11. DA VIGÊNCIA

O credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo Edital, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência conforme definido no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação encontra-se devidamente respaldada no Estudo Técnico Preliminar, no Plano de Contratações Anual 2026 e nos Documentos de Formalização de Demanda das Secretarias requisitantes, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da governança pública.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado em papel timbrado da empresa requerente)

AO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Chamamento Público nº 05/2026

[NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada por seu [inserir cargo do representante legal], Sr.(a) [inserir nome completo do representante], portador(a) do CPF nº [inserir CPF] e RG nº [inserir RG], vem, respeitosamente, requerer seu CREDENCIAMENTO para a prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, conforme objeto e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público 05/2026, publicados pelo Município de Jacarezinho/PR.

Para tanto, declara, sob as penas da lei, que:

CONHECE E ACEITA INTEGRALMENTE todas as cláusulas, condições, prazos, exigências técnicas, sanitárias e documentais estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência que o integra, submetendo-se a todas as suas disposições e normas aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 4.468/2024.

ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no instrumento convocatório, encontrando-se em plena condição de contratar com a Administração Pública Municipal, não estando impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos com o poder público, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL para execução dos serviços objeto do credenciamento, contando com responsável técnico habilitado, mão de obra qualificada, equipamentos, produtos regularizados junto à ANVISA e estrutura compatível com as



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

exigências do edital.

COMPROMETE-SE A executar os serviços de acordo com as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, especialmente a RDC ANVISA nº 52/2009 e a Portaria GM/MS nº 888/2021, bem como a emitir os certificados, relatórios técnicos ou documentos equivalentes após cada serviço prestado.

DECLARA QUE as informações prestadas neste requerimento e em toda a documentação apresentada para o credenciamento são verdadeiras e completas, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade e pela eventual ocorrência de falsidade, nos termos da legislação aplicável.

Por ser verdade, firmamos o presente requerimento.

Jacarezinho/PR, data.

Assinatura



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CF)

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal A entidade filantrópica e/ou privada (Razão Social) , por intermédio de seu representante legal , portador da carteira de identidade e inscrito no CPF sob n.º , declara para fins do disposto no Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega criança ou adolescente em trabalho noturno e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/1999.

Jacarezinho/PR, data.

Assinatura



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

CHAMADA PUBLICA N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

CONTRATO N°

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
JACAREZINHO E A

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, SR. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, neste ato representada por _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante credenciamento, com execução parcelada e sob demanda, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.468/2024, normas sanitárias aplicáveis, exigências de responsabilidade técnica e demais condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	TOTAL
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.1. O pagamento será realizado por serviço efetivamente executado, conforme demanda, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, **em até 07 (sete) dias corridos**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação vigente.

O valor será de **R\$ ()**;

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0710.0412200082.029-3.3.90.39.00 FR 000	0810.1212200092.040-3.3.90.39.00 FR 000
1020.0812200202.309-3.3.90.39.00 FR 000	0810.1212200092.040-3.3.90.39.00 FR 103
1020.0812200202.310-3.3.90.39.00 FR 933	0810.1212200092.040-3.3.90.39.00 FR 104
1020.0812200202.311-3.3.90.39.00 FR 940	0810.1212200092.040-3.3.90.39.00 FR 107
1020.0824500212.312-3.3.90.39.00 FR 934	0810.1236100092.042-3.3.90.39.00 FR 000
1020.0824500212.312-3.3.90.39.00 FR 000	0810.1236100092.042-3.3.90.39.00 FR 103
1020.0824500222.313-3.3.90.39.00 FR 941	0810.1236100092.042-3.3.90.39.00 FR 104
1020.0824500222.313-3.3.90.39.00 FR 000	0810.1236100092.042-3.3.90.39.00 FR 107
1310.0412200262.122-3.3.90.39.00 FR 000	0810.1236500092.047-3.3.90.39.00 FR 000
1210.1545200252.115-3.3.90.39.00 FR 000	0810.1236500092.047-3.3.90.39.00 FR 104
1210.1545200252.118-3.3.90.39.00 FR 504	0810.1236500092.047-3.3.90.39.00 FR 107
1210.1545200252.118-3.3.90.39.00 FR 510	0910.1030100142.075-3.3.90.39.00 FR 494
0250.0618100032.346-3.3.90.39.00 FR 000	0210.0515300032.007-3.3.90.39.00 FR 000
1110. 0412200242.111-3.3.90.39.00 FR 000	

Parágrafo primeiro - Esse valor inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da contratada e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, Edital, instrumento contratual e demais normas aplicáveis ao objeto, assumindo total responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

4.1. Execução dos serviços

- I – executar os serviços de forma adequada, eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis;
- II – realizar avaliação prévia das condições do local antes da execução dos serviços, definindo os procedimentos técnicos adequados para cada situação;
- III – executar os serviços nos locais indicados pela Administração, conforme demanda das Secretarias Municipais;
- IV – respeitar prazos, cronogramas e horários previamente definidos pela Administração;
- V – executar os serviços preferencialmente fora do horário de expediente ou em horários previamente ajustados com a Administração;

4.2. Materiais, equipamentos e insumos

- VI – fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, produtos químicos, EPIs e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- VII – utilizar exclusivamente produtos regularizados junto à ANVISA e demais órgãos competentes, observando as normas sanitárias vigentes;
- VIII – apresentar, quando solicitado, Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e demais documentos técnicos dos produtos utilizados;

4.3. Equipe técnica e responsabilidade profissional

- IX – disponibilizar profissionais qualificados, capacitados e devidamente treinados para execução dos serviços;
- X – garantir a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais medidas de segurança aplicáveis;
- XI – manter responsável técnico habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente durante toda a execução contratual;

4.4. Conformidade legal e sanitária

- XII – manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, licenciamento e regularidade exigidas;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XIII – cumprir integralmente a RDC ANVISA nº 52/2009, Portaria GM/MS nº 888/2021, normas ambientais, trabalhistas, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis ao objeto;

XIV – manter válidos e atualizados os alvarás, licenças, autorizações e registros necessários à execução dos serviços;

4.5. Comunicação e documentação técnica

XV – comunicar previamente à Administração a realização dos serviços para fins de acompanhamento e fiscalização;

XVI – emitir certificado, relatório técnico ou documento equivalente após execução dos serviços, contendo, no mínimo:

- identificação do local atendido;
- data da execução;
- procedimentos realizados;
- produtos utilizados;
- identificação do responsável técnico;
- orientações técnicas, quando cabíveis.

4.6. Garantia e correções

XVII – garantir a eficácia dos serviços prestados durante o período mínimo estabelecido neste Termo de Referência;

XVIII – refazer, corrigir, complementar ou reaplicar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que não apresentem resultado satisfatório;

XIX – realizar intervenções corretivas sempre que constatada persistência ou reincidência da infestação durante o período de garantia;

4.7. Responsabilidade e segurança

XX – responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, servidores, usuários ou terceiros decorrentes da execução dos serviços;

XXI – adotar todas as medidas necessárias para prevenção de riscos à saúde, segurança e integridade física das pessoas presentes nos locais atendidos;



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XXII – promover sinalização adequada dos ambientes durante execução dos serviços, quando necessário;

4.8. Aspectos ambientais

XXIII – adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo utilização racional de produtos químicos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

4.9. Demais obrigações

XXIV – atender prontamente às determinações da fiscalização;

XXV – não subcontratar, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os serviços objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração;

XXVI – manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas durante execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados, no valor, prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- II. Designar fiscal(is) e gestor(es) do contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- III. Prestar à Contratada, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- IV. Cumprir os prazos, condições e obrigações assumidos neste Termo de Referência, naquilo que lhe couber, assegurando as condições necessárias à regular execução do contrato.
- V. Recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, prazos, condições ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- VI. Analisar e deliberar sobre os pedidos de reajuste de preços formalmente apresentados pela Contratada, os quais somente serão apreciados mediante solicitação expressa e formal, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, ou da data do último reajuste concedido, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, vedada a concessão de reajuste



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com efeitos retroativos à data em que a Contratada faria jus, caso o pedido não seja apresentado dentro da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Jacarezinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos em lei;

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

6.2.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

6.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2.021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;

6.4. As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

6.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

6.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2.021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2.021 para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

10.1. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Chamada Pública nº – Processo nº** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

12.1. Dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA**, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à **CONTRATADA** o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O responsável pela gestão deste contrato será o senhor Jailton Aparecido de Paula, Eliandra Gonçalves, Leandro Azevedo Lima, Luciano de Souza, Fúlvio Boberg, Aline Roberta da Silva, Ademir Ap. Moreira solicitante do objeto referente a este Credenciamento.

13.2. O responsável pela fiscalização deste Contrato e dos serviços prestados, será a senhores (as)



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Claudinei Antunes Ferreira sob o CPF: 508.116.499-20, Guilherme Aphonso G. Ruiz sob o CPF: 441.757.378-63, Fabiola Cristina R. Damas sob o CPF: 031.439.879-10, Thais Silvério Paschoal sob o CPF: 061.636.759-75, Rodrigo dos Santos Roberto sob o CPF: 080.967.109-31, Silvio Petrini de Souza sob o CPF: 087.038.909-29, Marcela Lucindo Milanezi sob o CPF: 094.451.479-01, Hamilton Setti sob o CPF: 151.058.659-87, Marilza de Freitas Santos sob o CPF: 869.396.379-15, Jessica Kuster Azevedo Milanezi sob o CPF: 083.957.689-74, Talita da Silva Gonçalves sob o CPF: 080.703.889-00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **CONTRATANTE**, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

14.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADOTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:

15.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2. Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

15.2.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

15.2.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

15.2.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

15.2.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

JACAREZINHO/PR, _____ 2026.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

(FISCAL DO CONTRATO)

(GESTOR DO CONTRATO)